



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº2.103 de 01 de fevereiro de 1.994.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.876,
DE 04 DE SETEMBRO DE 1.991, E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo primeiro da Lei Municipal nº1.876, de 04 de setembro de 1.991, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira.

Art. 2º - Permaneçam inalteradas as demais disposições contidas na referida Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 01 de fevereiro de 1.994.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal